



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.888 /

“ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - O processo de transição do atual governo municipal para o próximo será realizado da seguinte forma:

I – 1ª etapa: apresentação, ao Secretário Municipal de Governo, de questionamentos escritos sobre temas previamente acordados entre o Prefeito atual e o Prefeito eleito, etapa esta cuja duração será de 10 (dez) dias;

II – 2ª etapa: preparação das respostas por parte da atual equipe, num prazo de 20 (vinte) dias;

III – 3ª etapa: eventuais encontros, previamente agendados, entre a comissão de transição do futuro governo e a comissão de transição do governo atual, secretários, e diretores de autarquias, durante 20 (vinte) dias.

Art. 2º - A comissão de transição do governo atual será composta dos seguintes membros:

I – Marcílio de Sousa Magalhães (coordenador);

II – Divino Pereira do Lago;

III – Rivanildo Pereira Diniz.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto estendem-se a todos os órgãos da administração indireta do Município.

Art. 4º - Nenhum servidor, secretário ou diretor de órgão da administração indireta está autorizado a fornecer informações ou documentos em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto.



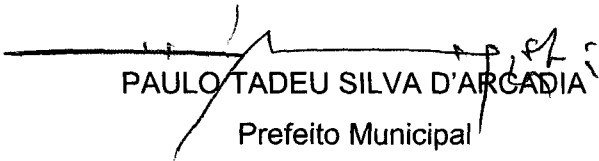
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.888 - fl. 2 /

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE OUTUBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


DIVINO PEREIRA DO LAGO
Secretário Municipal do Governo